



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

Procuradoria - Geral do Município – PGM
Estado de Santa Catarina
Avenida Doutor João Rimsa, nº 601, bairro Centro
Telefone (48)33558114

PARECER Nº 406/2018

Processo nº 16054/2018

Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA

Ementa: Análise da minuta do Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul e dá outras providências.”

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo Administrativo sob n.º 16054/2018, que visa a Análise da minuta do Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul e dá outras providências.”

O processo está numerado, paginado e constam no seu interior os seguintes documentos:

Comunicação Interna nº 380/2018, expedida pela Superintendência de Saneamento. (fls. 02)

Projeto de Lei, produzido com vício formal, o qual desde o presente momento, recomenda-se a exclusão da seção dos considerando, os quais devem constar na exposição de motivos. (fls. 03 – 04)

Protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saneamento ambiental – CISAM-SUL. (fls. 05 – 18)

Exposição de Motivos nº 04/2018. (fls. 19 – 20)

É o que basta relatar.



GOVERNO DE IMBITUBA

Procuradoria - Geral do Município – PGM
Estado de Santa Catarina
Avenida Doutor João Rimsa, nº 601, bairro Centro
Telefone (48)33558114

FUNDAMENTO LEGAL

Verifica-se que o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I, da Constituição Federal e no artigo 15, I, da Lei Orgânica Municipal.

Saliento que o Prefeito Municipal possui competência funcional para propositura desta natureza, razão pelo qual considero regular sua origem.

Ademais, constata-se que em sua essência o projeto é revestido de legalidade.

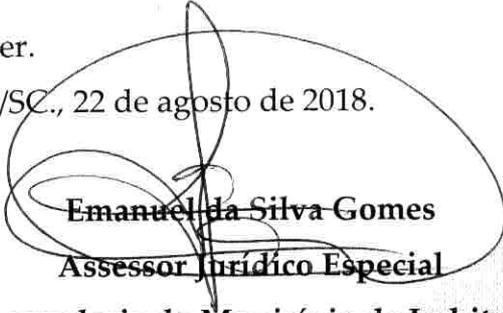
DA CONCLUSÃO

Assim, recomenda-se apenas, a supressão da seção de “considerando” do projeto de lei, após, seja levado o para apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba/SC.

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pela legalidade do Projeto de Lei apresentado.

É o parecer.

Imbituba/SC., 22 de agosto de 2018.


Emanuel da Silva Gomes

Assessor Jurídico Especial

Procuradoria do Município de Imbituba

OAB/SC 43.133